



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Fazenda

Subsecretaria de Administração

TERMO ADITIVO Nº 017/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, E A EMPRESA TRENTON EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO SUBJETIVA DA LOCADORA EM VIRTUDE DE CISÃO PARCIAL COM VERSÃO DE PARCELA DO PATRIMÔNIO DO BANCO BRADESCO BERJ S.A., NA FORMA ABAIXO:

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, neste ato pela **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 670 – Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.498.675/0001-52, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado, com fulcro na Resolução nº 213, de 07 de abril de 2021, pela Sra. Ordenadora de Despesa, **MELINA MOREIRA AMATO KNEIP**, portadora da cédula de identidade nº 11949167-8, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 069.061.437-35 e a empresa **TRENTON EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, situada na Avenida Alphaville, nº 779, 5º andar, sala 501 – parte, Empresarial 18 do Forte, Barueri/SP, CEP: 06472-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.012.712/0001-06, doravante denominada **LOCADORA**, representada neste ato por **BENTO TAKAHASHI MANSO MACIEL**, portador da cédula de identidade nº 38763932, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 321.983.268-76, e **SANDRO ZANETTI**, portador da cédula de identidade 22289771, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 173.114.888-77, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO SUBJETIVA REFERENTE À CISÃO PARCIAL COM VERSÃO DE PARCELA DO PATRIMÔNIO DO BANCO BRADESCO BERJ S.A.**, tendo em vista o contido no processo administrativo nº **E-04/11/499/2009**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A presente locação se regerá pela Lei Federal nº 8.245, de 18.10.91, salvo quanto aos aspectos relacionados a licitações e formalidades administrativas, aos quais se aplicam a Lei 8.666/93 e a Lei Estadual 287/79.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a alteração subjetiva do contrato de locação que tem como objeto o imóvel situado à Avenida Amaral Peixoto, 287/291, Volta Redonda/RJ, referente à cisão parcial com versão de parcela do patrimônio do Banco Bradesco BERJ S.A. para Trenton Empreendimentos e Participações LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DA LOCADORA

Em razão do previsto na Cláusula Primeira, fica alterada a parte LOCADORA, passando-se a denominar **TRENTON EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.012.712/0001-06, situada na Avenida Alphaville, nº 779, 5º andar, sala 501 – parte, Empresarial 18 do Forte, Barueri/SP, CEP: 06472-900, de acordo com a Certidão do Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício de Volta Redonda/RJ.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA-SEFAZ

MELINA MOREIRA AMATO KNEIP

TRENTON EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

BENTO TAKAHASHI MANSO MACIEL

TRENTON EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

SANDRO ZANETTI

TESTEMUNHAS:

Rio de Janeiro, 27 dezembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Bento Takahashi Manso Maciel**, **Usuário Externo**, em 12/08/2022, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Zanetti, Usuário Externo**, em 16/08/2022, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Melina Moreira Amato Kneip, Superintendente**, em 16/08/2022, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vítor Ferreira Soeiro, Assistente II**, em 16/08/2022, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique Porciúncula Barradas, Coordenador**, em 16/08/2022, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **37553611** e o código CRC **009DAFD4**.